



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

PORTARIA Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Instaura sindicância administrativa disciplinar e nomeia Comissão para a sua apuração.

Considerando os fatos notificados no Requerimento, datado de 23 de setembro de 2019, sob o protocolo nº 478.

Considerando o dever de apuração das irregularidades trazidas à ciência do gestor, firme o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Considerando a indicação de servidores do Poder Executivo, conforme resposta ao Ofício nº 466/2019, para compor a presente Comissão de Sindicância no Poder Legislativo, diante do impedimento de servidores da Câmara e, ainda, atentando para o Quadro Exíguo de servidores efetivos.

Considerando o Ofício Gab. Nº 481, de 2019, e Ofício Gab. nº 8/2020, oriundo do Poder Executivo, bem como a solicitação nele exposta,

O Vereador Antonio Carlos Brittes, Presidente da Câmara Municipal de Jóia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, II, da Resolução nº 281, de 2015 (Regimento Interno da Câmara), e considerando, ademais, o art. 157, *caput*, bem como o art. 158, I, ambos da Lei Municipal nº 1.310, de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município) **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa disciplinar - SAD em desfavor das servidoras Jussara Adriane Sarturi, cargo de Oficial Legislativo, matrícula nº 3-5/1 e Marivane de Fátima Sarturi, cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 2-7/1, por indícios de violação aos incisos XI, XV do art. 129 (Dos Deveres) e ao inciso V do art. 130 (Da proibição), previstos na Lei Municipal nº 1.310, de 2002, haja vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

os fatos narrados no requerimento datado de 23 de setembro de 2019, sob o protocolo nº 478/2019.

Art. 2º Para a apuração, resolve **designar** como **Comissão** os servidores efetivos Orlando Carvalho Pinto, cargo de Nutricionista, matrícula nº 217-8, sendo esse o Presidente, Solange Fátima Pedroso, cargo de servente, matrícula nº 1710-8 e Luciane Domingues Velasques, cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1781-7.

Art. 3º Serão aplicadas para apuração dos indícios de irregularidades o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal), além das normas procedimentais previstas a partir da Seção III, arts. 161 a 163, todos da Lei Municipal nº 1.310, de 2002.

Parágrafo único. Os deveres e proibições, confirmada a sua violação, torna possível a aplicação das penalidades previstas no art. 139 da Lei Municipal nº 1.310, de 2002;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 004, de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS.
EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

Antonio Carlos Brittes
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 30 de janeiro de 2020.

Marcos Antônio Moura
1º Secretário

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 30/01/2020 ao dia de de

Servidor